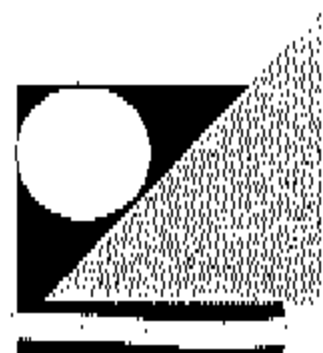


lei n: 1130



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/09/2011

Roberta Aboch

FUNCIONÁRIO

DATA 31/10/56

PROJETO DE LEI Nº 144/56

ASSUNTO: Denominação de Bairro de
Nossa Senhora das Graças o
atual Bairro do Pipambu

VEREADOR Raimundo Gomes Tavares

LEI Nº 1130 DE 29/12/56

DIOM Nº 1038 DE 31/12/56

ARQUIVO _____



Lei: 011301956
Projeto: 01441956
Autor: RAIMUNDO TAVARES
Assunto: BAIRRO NOSSA SRA GRACAS





400-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI/

LEI Nº 1130 DE 29 DE *dezembro* DE 1956.



Denomina de bairro de Nossa Senhora das Graças o atual bairro do Pirumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SAUCIONO A SEQUIENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a denominar de "Bairro de Nossa Senhora das Graças" o atual bairro do Pirumbá, nesta cidade.

Art. 2º - O bairro de Nossa Senhora das Graças fica limitado da seguinte maneira: ao oeste, com o bairro de Jacaracanga; a leste com a Avenida Pasteur (bairro Carlito Pamplona); ao sul, com a Avenida Tenente Lisboa (bairro Brasil Citician), bem assim o bairro de Paial, a rua Messari, até a rua Alvaro de Alencar, no bairro Brasil Citician, daí seguindo a Rua Largo dos Santos até a Avenida Pasteur, no bairro Carlito Pamplona; ao norte, com o mar.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de
Em 12/10/56
1956
Projeto de Lei nº 144/56
Presidente
De Vereador Walter Cardozo
relator
com
em 11/10
1956



Aprovado em 1ª discussão
Em 12/10/56
(PRESIDENTE)

Denomina de Bairro de Nossa Senhora das Graças o atual Bairro do Pirambú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2ª discussão
Em 12/10/56
(PRESIDENTE)

Associação Fincel
12/10/56
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a denominar de "Bairro de Nossa Senhora das Graças" o //
E atual Bairro do Pirambú, nesta cidade.

Art. 2º - O Bairro de Nossa Senhora das Graças fica limitado da seguinte maneira: ao oeste, com o Bairro de Jacarecanga; a leste, com a Avenida Pasteur (Bairro Carlito Pamplona); ao sul, com a Avenida Tenente Lisboa (Bairro Brasil Citicica), bem assim com o Bairro do Paiol, a Rua Mossoró, até a Rua Alvaro de //
Alencar, no Bairro Brasil Citicica, daí seguindo a Rua Largo //
dos Santos até a Avenida Pasteur, no Bairro Carlito Pamplona; //
ao norte, com o mar.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua //
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 //
de outubro de 1956.

Raimundo Garrido

Paraver n: 42/76



Dispensado de impressão e interstício
EM 20/11/1976
José Maurício
(PRESIDENTE)

ilustre vereador Raimundo Gomes
Paraver, através do projeto de lei n:
144/56, denomina para bairro de Nossa
Senhor das Graças o atual bairro de
Pirambuí.

Como a nova denominação vem
ao encontro das aspirações dos moradores
daquela bairro, não vemos nenhum
inconveniente em aprovarmos a
nova denominação para o bairro de
Pirambuí.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões 29 de Novembro 1976
Nancy Loureiro - presidente
Vergilino Alcantara - Relator
João Amador

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 144/56

Denomina de bairro de Nos-
sa Senhora das Graças o atual Bairro
de Pirambú.

Walter Cavalcanti

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal de /
Fortaleza a denominar de "Bairro de Nossa Senhora das Graças" o
atual Bairro de Pirambú, nesta cidade.

Art. 2º - O Bairro de Nossa Senhora das Graças fica li-
mitado da seguinte maneira: ao oeste, com o Bairro de Jacarecan-
ga; a leste com a Avenida Pasteur (Bairro Carlito Pamplona); ao/
sul, com a Avenida Tenente Lisboa (Bairro Brasil Oiticica), bem/
assim com o Bairro do Paíci, a Rua Mossoró, até a rua Alvaro de/
Alencar, no Bairro Brasil Oiticica, daí seguindo a Rua Largo dos
Santos até a Avenida Pasteur, no Bairro Carlito Pamplona; ao nor-
te, com o mar.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 6 /
de Dezembro de 1956.

Alcides de Alencar PRESIDENTE
..... RELATOR
Graciano
Walter Cavalcanti